EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 593/2024

A PREFEITURA MUNCIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/BA, por intermédio da sua Pregoeira, a Sra. Luciana Faustino dos Santos Bispo, e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 066 de 22 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº. 593/2024, de Diversas Secretarias, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 042/2024, por **Registro de Preço**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 043, de fevereiro de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 164, de 22 de agosto de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando o seguinte:

● INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	27 de setembro de 2024, às 14h00min;
● LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	15 de outubro de 2024, às 14h00min;
● DATA DA SESSÃO:	15 de outubro de 2024, às 15:00min;
● PORTAL:	www.bnc.org.br
● VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:	R$ 150.875,31(Cento e cinquenta Mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).
● DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**Órgão: 08-** Secretaria Municipal de Educação e Cultura **09-** Secretaria Municipal de Saúde **10-** Secretaria Municipal de Assistência Social **Atividade:** 2030 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família. 2040 – Manutenção do Conselho Tutelar. 2046 – Manutenções das ações de proteção social básica – PSB. 2053 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche. 2055 – Manutenção da Atenção Básica. 2056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré – Escola. 2058 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da

Educação de Jovens e Adultos – Eja.

2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

2079 – Manutenção das ações do fundo municipal de Educação.

2087 – Manutenções das ações do fundo municipal de assistência social.

2088 – Apoio e Manutenções dos Conselhos Municipais.

2089 – Manutenção das Ações Criança Feliz.

2093 – Manutenção das ações de combate ao trabalho infantil.

2099 – Gestões das ações do índice da gestão descentralizadas – IGD SUAS.

2100 – Gestões das ações do índice de gestão descentralizada – IGD – BF.

2102 – Manutenção das ações PSB-SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

2107 – Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatorial.

2111 – Manutenção do Caps – Centro de Apoio Psíquico Social.

2114 – Manutenção do Serviço Médico de Urgência – SAMU.

2115 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica.

2116 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

2213 – Manutenção do Programa Melhor em Casa.

2163 – Manutenções do CREAS – Centro de referência especializado em Assistência Social.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recurso não vinculados de Impostos.

15001001 – Recursos não vinculados de Impostos Destinado a Despesa com MDE.

15500000 – Transferências do Salário Educação.

15001002 – Recurso não vinculado de Impostos destinado a despesa com Ações e Serviços Público de Saúde.

15400000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos.

15410000 – Transferências do Fundeb – Complementação da União VAAF.

15420000 – Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAT.

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS. 16610000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
● EXCLUSIVIDADE PARA MEPs	Conforme critério de julgamento das propostas, os itens/lotes nos termos do art. 48 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 são exclusivos para ME e EPPs.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BNC

2.1. A empresa licitante deverá anexar no sistema BNC junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

2.1.1.Contrato social, ou documento equivalente.

2.1.2.As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

2.1.2.1. DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO VIII (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com "procuração em anexo";

2.1.2.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4555, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021;

3.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1.Valor do item ou percentual de desconto;
5.1.2.Marca (quando for o caso);
5.1.3.Fabricante (quando for o caso);
5.1.4.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com arealização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.9.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada de acordo com o Anexo IV, acrescidas das planilhas em anexo (Anexo VII) do Edital e com as especificações detalhadas do objeto, logo após a fase de lances e convocação pela pregoeira e, exclusivamente por meio eletrônico.
6.2. A não inclusão da proposta de preço inicial e realinhada nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.
6.3. As descrições e características especificadas do objeto, item à item, onde deverão obedecer a mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo VII.
6.4. Preço unitário e total em real (R$), dos itens, conforme especificações.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas eletronicamente, desclassificando desde logo aquelas que estiverem no rol do Art. 59, da Lei 14.133/2021, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3.Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
7.2.4.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.27. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.27.2. Empresas brasileiras;
7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.28. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada/realinhada, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no caput do art. 11º e 12º do Decreto n.º 11.462/2023.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.2.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.5.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições adversas das previstas neste Edital.

8.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

8.10.1. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá exigir dos participantes, a apresentação de Composição de Preço, principalmente quando o preço final dos licitantes envolver os termos do art.11, III, art. 12, II, art. 23, I, art. 34, § 1º, art. 43, I, art. 59, III e IV, art. 63, § 1º, caput art. 135 e inciso I e II quando for o caso, art. 135, § 6º, da Lei Federal 14.133/2021, Acordão 963/2024 Plenário, Instrução Normativa 73/2022, Decreto Municipal n° 164, de 22 de agosto de 2024 e ainda em complemento ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU;

8.10.2. A planilha deverá ser confeccionada em formado de tabelas e colunas, de forma clara e objetiva, contendo, no mínimo 6 (seis) colunas para cada tabela, sendo: coluna 1 a identificação do "BLOCO/TABELA" (A, B, C e etc.); coluna 2 da numeração dos componentes; coluna 3 da descrição do componente; coluna 4 do percentual do componente em relação ao valor unitário; coluna 5 do valor unitário do componente e coluna 6 do valor total:

8.10.2.1. A tabela BLOCO da composição de custo, deverá conter em sua coluna 1 o nome "BLOCO", na colona 2 a numeração do componente, na coluna 3 a descrição do OBJETO, em sua coluna 4 a medida de sua execução do serviço e em sua coluna 5 a quantidade de acordo com a medida descrita em coluna anterior;

8.10.2.2. A tabela A da composição de custo, deverá conter os custos e despesas, como por exemplo: mão de obra; frete; taxas bancárias; especificar os custos e despesas, assim como qualquer outra despesa que vier a ter na execução do objeto. Nos casos em que o OBJETO da licitação demandar aquisição de mercadoria/produto, deverá conter o preço de custo, e poderá ser solicitado comprovantes de preço do fornecedor por meio de cotação ou Nota Fiscal.

8.10.2.3. A tabela B da composição de custo, deverá conter como despesa da composição de custo e despesas na referida tabela, o Custo de Oportunidade Financeira, que deverá ter como base de cálculo a taxa acumulada dos meses anteriores, proporcional ao mesmo período de vigência do contrato, do indexador CDI - Certificado de Deposito Bancário (Taxa DI-CETIP), informado nos sítios oficiais e autorizados pelo Conselho Monetário Nacional;

8.10.2.4. A tabela C, da composição de custo, deverá conter os valores de toda carga tributária, sempre com a identificação do Regime Tributário utilizado pelo proponente. Para as proponentes que utilizarem como regime tributário o Simples Nacional, deverá apresentar juntamente a memória de cálculo de sua Alíquota Efetiva;

8.10.2.5. **A tabela D**, da composição de custo, deverá conter o somatório do A + B +C;

8.10.2.6. **A tabela E**, da composição de custo, deverá conter o lucro a ser obtido pelo licitante;

8.10.2.7. **A tabela F,** da composição de custo, deverá conter o valor mensal conforme descrito na tabela BLOCO a medida e a quantidade;

8.10.2.8. **A tabela G,** da composição de custo, deverá conter o valor total de acordo com o valor da Proposta de Preço;

8.10.3. A composição tributária deverá observar os seguintes critérios:

8.10.3.1. As alíquotas efetivas para **empresas do Regime de Tributação** Simples Nacional ou SIMEI são as definidas nos Anexos da Lei Complementar 123/2006, devendo comprovar com sua faixa de tributação através da apresentação o **Extrato do Simples Nacional (PGDAS-Declaratório)** da última competência vencida, com vistas a identificar o faturamento dos últimos 12 meses, suas alíquotas etc. sob pena de desclassificação da proposta;

8.10.3.2. Não será aceito composição de custo cujos valores e percentuais não estejam devidamente distribuídos entre os respectivos tributos ou taxas quando for o caso;

8.10.3.3. As alíquotas efetivas para **empresas do Regime de Tributação** Lucro Presumido são as definidas na Regulamentação vigente e legislação complementar, sob pena de desclassificação da proposta;

8.10.3.4. As alíquotas efetivas para **empresas do Regime de Tributação** Lucro Real são as definidas na regulamentação vigente e legislação complementar, sob pena de desclassificação da proposta.

8.10.4. Poderá ser incluso nota explicativa/observações para fim de esclarecer informações dúbias ou complexas.

8.10.5. Será desclassificada a proposta que apresentar composição de custos fora dos padrões estabelecido neste edital.

8.10.6. Não será conhecida proposta que não apresente os impostos individuais, com alíquotas em percentual e valor monetário correspondente.

8.10.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.10.8. O Pregoeiro poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal ou por meio do Sistema de Controle Interno ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis[1], podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da existências dos ativos financeiros, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e a Unidade de Inteligência Financeira (UIF), antigo Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, quando o capital social disponível em Caixa for igual ou superior R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Resolução nº 1.530/2017, art. 6º, inciso III, alínea b do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

8.10.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.10.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.11. 8.10.11. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir:

PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

BLOCO	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE

		Despesas			
		Descritivo	%	Valor Unitário	Valor Total
A	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
		TOTAL		R$ 0,00	R$ 0,00

		COF			
		Descritivo	%	Valor Unitário	Valor Total
B	1				
		TOTAL			

		Tributos			
		Descritivo	%	Valor Unitário	Valor Total
C					
	Alíquota Efetiva				

D	1	Despesas + COF +Tributos =		

		Lucro		
E	1	Lucro		

		TOTAL		
F	1	Valor Mensal		

G	1	Valor Total	

Regime Tributário:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Forma de pagamento: Conforme o edital;
Prazo de entrega: Conforme o edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato *.pdf, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório com foto, de seus administradores;
10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
10.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Sendo assim o pregoeiro poderá solicitar, por meio de diligência, Certidão Simplificada

expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, para atestar a situação da empresa para com a referida junta, bem como em relação à alterações posteriores e a possíveis consolidações.
10.1.7. No caso de exercício de atividade específica e fiscalizada por conselho, apresentar documento comprobatório de registro ou autorização para atuação, expedido pelo órgão competente.
10.2. Declaração Unificada, conforme Anexo I do presente instrumento convocatório;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.1.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
11.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
11.1.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
12.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
12.1.2. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.;
12.1.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
12.1.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

2.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índicesde Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantesda aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.1.3.2. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

12.1.3.3. Os índices devem ser apresentados devidamente assinado pelo responsável da empresa e pelo profissional de contabilidade. Devendo também constar a Certidão de Regularidade Profissional, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do profissional de contabilidade responsável pela confecção do documento.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão da licitante (Atestado de Capacidade Técnica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características e prazos ao objeto desta licitação e que os termos contratuais foram cumpridos integralmente:

13.1.1. No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

13.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

13.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

13.1.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021;

13.1.5. Os produtos devem atender a especificações técnicas definidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação, a contar da convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos nesse edital, proposta ajustada/realinhada, e proposta inicial, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e deverá:

14.1.1. Além do mais, os licitantes também deverão, após a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação da Pregoeira registrada no sistema, enviar os documentos de habilitação, proposta inicial e proposta final realinhada, bem como verificar e readequar os valores unitários para cada lote em campo próprio do sistema eletrônico BNC, sob pena de desclassificação. Vale ressaltar que tais valores devem compatibilizar com os valores da proposta realinhada.

14.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

14.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

14.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (QUANDO FOR O CASO)
18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 18, inciso I do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.
18.2. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.
18.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

18.4. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
18.5. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.
18.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do Contratado.
18.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o contratado e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
18.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 11.462/2023.
18.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
18.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 31, § 2º.
18.9. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
18.9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
18.9.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);
18.9.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
18.9.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
18.9.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do contratado.
18.10. O Pregoeiro, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Portal Oficial do Município e através de meio eletrônico.
18.11. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
18.12. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

18.13. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos no artigo 32, incisos I e II, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e alterações posteriores.
18.14. As quantidades previstas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
18.15. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, podendo ser prorrogada, por igual periodo, desde que comprovado o valor vantajoso para a administração.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
19.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91§ 4º Lei n. 14.133/21.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento seguirá o estabelecido no Art. 25, §7°, da Lei n° 14.133 de 2021. O referido índice de reajustamento de preço, contará com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.	Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
24.1.1.	Dar causa à inexecução parcial do contrato;
24.1.2.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
24.1.3.	Dar causa à inexecução total do contrato;
24.1.4.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
24.1.5.	Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
24.1.5.1.	Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
24.1.5.2.	Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
24.1.5.3.	Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
24.1.5.4.	Deixar de apresentar amostra;
24.1.5.6.	Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
24.1.5.7.	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.5.6.	Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
24.1.5.6.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
24.1.5.7.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.5.6.	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
24.1.5.6.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
24.1.5.6.	Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
24.1.5.6.	Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
24.1.5.6.	Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
24.1.5.7.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
24.1.5.6.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
24.1.5.6.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
24.1.5.6.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
24.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.	
24.1.7. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:	
24.1.7.1	Advertência;
24.1.7.2	Multa;
24.1.7.3	Impedimento de licitar e contratar;
24.1.7.4	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
24.1.8. Na aplicação das sanções serão considerados:	
24.1.8.1	A natureza e a gravidade da infração cometida;
24.1.8.2	As peculiaridades do caso concreto;
24.1.8.3	As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
24.1.8.4	Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
24.1.8.5	A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:	
24.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;	
24.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;	
24.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;	
24.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;	
24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.	

24.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
24.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
24.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
24.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
25.2. Até 03 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, empresas interessadas podem impugnar este Edital.
25.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma BNC;
25.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
25.5. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
25.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente ser realizada por forma eletrônica na plataforma BNC;
25.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
25.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
25.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.	
26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.	
26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.	
26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.	
26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.	
26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, legalidade e a finalidade e a segurança da contratação.	
26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.	
26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.	
26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.	
26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.	
26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio *www.bnc.org.br*, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço constante no preâmbulo do instrumento, nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas), às 14h00min (quatorze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.	
26.12. O TERMO DE REFERÊNCIA É O DOCUMENTO BASE PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL, E PEÇA INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO. O MESMO POSSUI FUNÇÃO DE ESTABELECER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS RELATIVAS À AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO SER ANALISADO PREVIAMENTE POR PARTE DOS INTERESSADOS E TER TODOS OS SEUS ITENS ATENTADOS, BEM COM OS DEMAIS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	
26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:	
ANEXO I	DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO V	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO VI	MATRIZ DE RISCOS
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS

Crisópolis – BA, 25 de setembro de 2024.

Gelza Maria dos Santos Oliveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretaria Municipal da Saúde

Marivaldo da Silva Almeida Junior
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA
À Prefeitura Municipal de Crisópolis – BA Comissão de Licitação Sr. Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, decorrente do Processo Administrativo nº. XXX/2024.

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 63º, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciências dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 337-K da Lei nº. 14.133/21, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 14º da Lei nº. 14.133/21.
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança.
8. Autorizo o Pregoeiro do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de

certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;
9. Que entregarei no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preço ou o Contrato, ser penalizado com suspensão de licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes.
13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
14. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n°. 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de

dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
19. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
20. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
21. Que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPRESA e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis complementares 128/2008e 147/2014, demais normas complementares pertinentes. Declara também, que, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
22. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não empregando mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
23. Sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
24. Declaro que não possuímos, em nosso quadro de sócios e funcionários, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Crisópolis – BA.
25. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Crisópolis - BA, XX de XXX de XXXX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Qualificação

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. XXX/2024

Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, decorrente do Processo Administrativo nº. XXX/2024.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A XXX E A EMPRESA XXX.

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, por meio da Secretário de XX, sediada na Rua Raimundo Ribeiro, nº. 41, Centro, Crisópolis – BA, neste ato representado pelo (a) XXX, o (a) Sr (a). XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXX, sediada na Rua XXX, nº. XX, XX, neste ato representada por XXX, portador (a) do CPF/MF sob o nº. XXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 043, de fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE (QUANDO HOUVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outrosmeios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.
2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA
3.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de XXX, sendo a mesma neste ato representada pela Sr(a). XXX, CPF nº XXX, Matrícula nº XXX, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.2.1.A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.3. A detentora será obriga a fornecer a quantidade prevista na ata.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
5.6. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.
5.6.1.Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão:	XXX

Projeto Atividade:	XXX
Fonte:	XXX
Elemento de Despesa:	XXX

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, no valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente fornecidos, com base nos preços unitários contratados, subsequente ao fornecimento, conforme o quantitativo entregue, comprovado e atestado pelo funcionário responsável da secretaria:
7.1.1.Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao setor financeiro da secretaria de saúde, para emissão da nota de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
7.1.2.O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.3. Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvidaà DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Crisópolis/BA.
7.5. Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente;
8.3. Receber o objeto licitado solicitado.
8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.
8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
9.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
9.2. Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.
9.3. Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.
9.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.
9.5. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.
9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da DETENTORA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.
9.8. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
9.9. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.
9.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
9.11. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
9.12. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
9.13. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

9.14. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
9.15. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
9.16. Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.
9.17. Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
9.18. Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
9.19. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando: 10.1.1.1. A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços; 10.1.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; 10.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento; 10.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; 10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização; 10.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando: 10.1.2.1. Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização. 10.1.2.2. Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.1.3. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.1.4. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Crisópolis/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.
10.1.5. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-seá às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.1.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

10.1.7.	Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.1.8.	No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1.	Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município:

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1.	Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo:
12.1.1.	Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas;
12.1.2.	Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2.	Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos: Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
12.3.	Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.	Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado;

13.2.	Fica eleito o foro da cidade de Crisópolis - BA, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3.	Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário de XXX

Nome do Representante Legal
Qualificação

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. XXX/2024

Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, decorrente do Processo Administrativo nº. XXX/2024.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE XXX E A EMPRESA XXX.

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de XXX, sediada na Rua Raimundo Ribeiro, nº. 41, Centro, Crisópolis – BA, neste ato representado pelo (a) Secretário de XXX, o (a) Sr (a). XXX, portador da matrícula nº. XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXX, sediada na Rua XXX, nº. XX, XX, neste ato representada por XXX, portador (a) do CPF/MF sob o nº. XXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 043, de fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXX.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência anexado aos autos do processos, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE (QUANDO HOUVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4 DO PREÇO
4.1. O valor do presente Contrato é de R$ XXX (XXX).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:	
Órgão:	XXX
Projeto Atividade:	XXX
Fonte:	XXX
Elemento de Despesa:	XXX

6 DO PAGAMENTO
6.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 68da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
6.2. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica e Fiscal descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
6.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos, quando houver.
6.4. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
6.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.
6.6. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, no valor correspondente ao quantitativo de produtos

efetivamente fornecidos, com base nos preços unitários contratados, subsequente ao fornecimento, conforme o quantitativo entregue, comprovado e atestado pelo funcionário responsável da secretaria.
6.7. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao setor financeiro da secretaria de saúde, para emissão da nota de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7 DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.
9.2. Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:
9.2.1.Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
9.2.2.Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo.

9.2.3. Encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria Responsável, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.
9.2.4. Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos, ou serviços prestados.
9.2.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução do fornecimento/serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.
9.2.6. Conferir os dados das faturas antes de atestá -las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
9.2.7. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
9.2.8. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.2.9. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
9.2.10. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
9.2.11. Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
9.2.12. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;
9.2.13. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
9.2.14. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada
9.2.14.1. termo contratual;
9.2.14.2. todos os aditivos, se existentes;
9.2.14.3. edital da licitação;
9.2.14.4. especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
9.2.14.5. proposta da Contratada;
9.2.14.6. relação de faturas recebidas e pagas;
9.2.14.7. toda correspondência com a Contratada;
9.2.15. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil,

manifestar -se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.
9.2.16. Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites.
9.2.17. No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.
9.2.18. Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
9.2.19. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
10.2. Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do cumprimento do objeto.
10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
10.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
10.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
10.8. Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.
10.9. Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

10.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
10.11. Expedir ordem de início de execução especifica para o início do presente contato, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, com especificações necessárias à perfeita execução do objeto.
10.12. É de total responsabilidade da CONTRATANTE, a conferência dos quantitativos do objeto, entregues ou prestados pela empresa vencedora, no momento da apresentação das comandas devidamente assinadas pelos responsáveis, após a conclusão total do pedido.
10.13. A CONTRATANTE poderá rejeitar a execução do objeto, se os itens ou serviços que o compõem sejam entregues ou prestados em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência/projeto básico, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.
10.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
10.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Responsabilizar -se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
11.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
11.3. Não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando -o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
11.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
11.5. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.
11.6. Responsabilizar -se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, na forma do que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Responsabilizar -se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto deste contrato, na forma do que dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/21.
11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
11.9. Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.
11.10. Prestar os serviços / entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados.
11.11. Zelar pela qualidade e segurança dos serviços a serem prestados/ produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.
11.12. Notificar a CONTRATANTE caso sejam necessárias quaisquer adequações nos serviços/produtos entregues.
11.13. Cumprir rigorosamente as especificações e exigências do Contrato.
11.14. A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo (quando for o caso de fornecimento).
11.15. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre a execução do objeto deste certame.
11.16. Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.
11.17. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade de todo o mineral ´previsto, de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) que serão emitidas devidamente controladas.
11.18. A contratada responderá por todos os danos decorrentes de paralisações dos fornecimentos dos minerais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratante.
11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.23. Estabelecer escritório no Município que funcione também como almoxarifado, quando especificado no Termo de Referência.

12 DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO
12.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), Lei Federal n° 9.613/98 e a Lei Federal n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
12.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar o CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.429/1993.
12.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal n° 12.846/2013 e na Lei Federal n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
12.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
12.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de Lavagem de Dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

12.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
12.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, o CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ele formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
12.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo ao CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
12.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pelo CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei Federal n° 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
12.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, ao CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal nº 8.429/1993

13 DAS PENALIDADES
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.4 Multa: 1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias; 2) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
13.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
13.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
13.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
14.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
14.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.3 Indenizações e multas.
14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 DAS VEDAÇÕES
15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
15.2. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
15.3. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.
15.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

16 DAS ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do Art. 221 da Lei Federal nº. 10.406/2002 e Artigos 89 e 92 da Lei Federal 14.133/21.

20 DO FORO
20.1. É eleito o foro da comarca de Crisópolis – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crisópolis – BA, XX de XX de 2024.

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário de XXX

Nome do Representante Legal
Qualificação

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
À Prefeitura Municipal de Crisópolis – BA Comissão de Licitação Sr. Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, decorrente do Processo Administrativo nº. XXX/2024.

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os preços ofertados à seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE (QUANDO HOUVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
DADOS BANCÁRIOS:	

Local, XX de XX de 2024.

Nome do Representante Legal
Qualificação

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Diversos Órgãos Municipais

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objeto: Material de Higiene Pessoal

O presente processo licitatório tem como objetivo atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Crisópolis, com a aquisição de Material de Higiene Pessoal.

Os produtos que se pretende fazer aquisição são indispensáveis para três Órgãos que compõem a Administração Municipal, os quais prestam serviços na área da Assistência Social, Saúde e Educação.

Atualmente, cerca de 379 usuários são atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e mais 350 famílias assistidas pelo PAIF (Proteção e atendimento Integral a Família).

A assistência social desempenha um papel crucial no suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social. Suas ações visam garantir direitos, promover a inclusão social e fortalecer os vínculos familiares, sendo os materiais de higiene pessoal utilizados na realização de ações de incentivo à higiene pessoal junto aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Em relação à Secretaria de Educação, a disponibilização de materiais de higiene pessoal visa promover hábitos saudáveis entre os alunos, reduzindo a disseminação de doenças como gripes e infecções.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende utilizar o material de higiene pessoal visando garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, contribuindo para a prevenção de infecções hospitalares, reduzindo custos e melhorando a qualidade do atendimento.

Portanto, a aquisição pretendida é essencial para a manutenção do regular atendimento aos alunos da rede pública, pacientes da unidade hospitalar e PSF (Programa Saúde da Família), servidores e usuários dos programas socioassistenciais, tendo em vista a promoção de hábitos saudáveis para evitar doenças e contaminações entre o referido público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 33 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, tendo sido estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em:

1) Contratações similares de outros entes;
2) Banco ou Painel de Preços;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste órgão (Ata 035/2023), instrumento celebrado em ano anterior, que demonstra a correlação entre os quantitativos contratados e o estimado para 2024, verificando-se a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Saúde constatou um crescimento da demanda em razão da implantação da sede própria do SAMU e da instalação da Casa de Apoio, sendo, portanto, necessário um incremento no quantitativo dos itens em relação ao previsto na Ata de Registro de Preços acima referenciada.

Na Educação houve a necessidade no aumento dos quantitativos para suprir a demanda na rede municipal de ensino, a ata anterior não foi suficiente.

Nestes termos, as quantidades estimadas estão relacionadas no anexo 1 deste estudo técnico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A aquisição de material de higiene pessoal visa garantir a manutenção das condições sanitárias e de bem-estar dos servidores, pacientes, alunos da rede pública, usuários dos programas socioassistenciais e demais serviços públicos, sendo essenciais para a preservação da saúde coletiva e para o bom funcionamento dos serviços públicos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível perecível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.
A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.
Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de material de higiene pessoal é uma ação preventiva e estratégica visando à redução do risco de contaminação e transmissão de doenças infecciosas, entre os servidores, pacientes, alunos da rede de ensino e usuários dos Programas Sociais no âmbito municipal. especialmente em períodos de surtos sazonais ou pandemias

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a presente contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Negativos

a) O descarte inadequado de embalagens, como plásticos, papel e frascos, pode contribuir para o aumento dos resíduos sólidos em aterros sanitários, levando à poluição do solo e da água.

b) Produtos descartáveis, como toalhas de papel e lenços umedecidos, aumentam o volume de lixo, especialmente se não houver práticas de reciclagem.

c)Substâncias químicas presentes em alguns produtos, como parabenos e sulfatos, podem causar danos à vida aquática quando não tratadas corretamente em estações de esgoto.

d) A fabricação, transporte e descarte de produtos de higiene pessoal envolvem a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aumento da pegada de carbono da Administração Pública.

Mitigação dos Impactos

a) Priorizar fornecedores que tenham certificações ambientais ou que utilizem práticas sustentáveis na produção de materiais de higiene pessoal.

b) A implementação de um sistema de gestão para monitorar o consumo e evitar desperdícios pode reduzir a necessidade de reposição frequente, diminuindo os impactos ambientais.

c) Estabelecer parcerias com empresas especializadas para a coleta e reciclagem dos resíduos gerados.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crisópolis - BA, 05 de Agosto de 2024

Gelza Maria dos Santos Oliveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretaria Municipal da Saúde

Marivaldo da Silva Almeida Junior
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO – (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS).

PLANILHA GERAL						
ITEM	REQ. SEDUC	REQ. SMS	REQ. SMAS	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.
1	50	100	150	300	ABSORVENTE INTIMO, COM ABAS, PCT C/ 08 UNID.	PAC
2	200	10	0	210	BICO ORTODÔNTICO DE MAMADEIRA 100% SILICONE	UND
3	50	10	0	60	CHUPETA ORTODÔNTICA	UND
4	250	10	10	270	COLÔNIA INFANTIL DE 200 ML	UND
5	250	15	0	265	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UND
6	200	30	0	230	CREME DE ASSADURA TRATAMENTO 50G	UND
7	100	500	200	800	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90G.	UND
8	100	500	600	1200	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE INFANTIL 50G.	UND
9	100	3	0	103	ESCOVA DE CABELO INFANTIL CABO DE PLÁSTICO	UND
10	300	500	600	1400	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, TIPO KIDS, CORES SORTIDAS E CERDAS MACIAS.	UND
11	100	250	200	550	ESCOVA DE DENTE USO ADULTO COM CABO EMBORRACHADO	UND
12	200	100	400	700	FIO DENTAL C/ 100MT	UND
13	0	200	0	200	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – G – PCT C/ 07 UND	PAC
14	0	200	0	200	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – GG – PCT C/ 08 UND	PAC
15	0	200	0	200	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M - PCT C/ 08 UND	PAC
16	0	200	0	200	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - XG - PCT C/ 08 UND	PAC

17	300	200	0	500	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – G – PCT C/ 07 UNID	PAC
18	300	150	0	450	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – M – PCT C/ 09 UNID	PAC
19	200	150	0	350	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – XG – PCT C/ NO MINÍMO 20 UND.	PAC
20	300	100	0	400	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – P – PCT C/ 24 UND.	PAC
21	0	100	0	100	FRALDA DESCARTÁVEL - RN – PCT C/ NO MINÍMO 20 UND.	PAC
22	100	50	0	150	HASTES FLEXÍVEIS CX C/ 75 UNID	CX
23	300	50	0	350	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 50 UND	PAC
24	100	10	0	110	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL, EMBALAGEM DE 200 ML.	PAC
25	150	5	0	155	MAMADEIRA PLÁSTICA DE 240 ML.	PAC
26	100	5	0	105	PENTE DE CABELO COM CABO, DO TIPO DENTES FINOS	UND
27	100	5	0	105	PENTE DE CABELO COM CABO, DO TIPO DENTES GROSSOS.	UND
28	0	200	0	200	PROTETOR SOLAR FPS 70 POSSUI ALTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB	UND
29	250	50	0	300	SABONETE LIQUÍDO INFANTIL 200 ML, USO DA CABEÇA AOS PÉS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO.	UND
30	100	50	400	550	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM DE 250 ML.	UND
31	80	5	0	85	SABONETEIRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UND
32	300	5	0	305	SHAMPOO PARA CABELOS, EMBALAGEM DE350 ML.	UND
33	200	5	0	205	SHAMPOO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 250 ML	UND
34	50	10	0	60	SHAMPOO CONTRA PIOLHO, COM EFEITO INSETICIDA E CONSEQUENTEMENTE CAUSANDO A MORTE DOS PARASITAS RESPONSAVEL POR INFESTAÇÕES NO CORPO HUMANO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 100 ML.	UND
35	100	10	0	110	TESOURINHA DE CORTAR UNHA	UND
36	0	5	0	5	MINI SABONETE ERVA DOCE 13G CX COM 500 UND	UND
37	0	50	0	50	LENÇO HIGIENICO PARA BANHO NO LEITO, TAMANHO 30X35CM PCT. COM 500 UNIDADES.	UND
38	0	0	30	30	SABONETE EM BARRA COMUM, PESO DE 90 GRAMAS.	UND
39	0	0	24	24	TOALHA DE ROSTO, MEDIDAS 50X80CM, 100% ALGODÃO	UND

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ÓRGÃO REQUISITANTE

Diversas Órgãos Municipais

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

Processo Administrativo: 593

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO *(Anterior a publicação do edital)*					
IDENTIFICAÇÃO		**AVALIAÇÃO**		**TRATAMENTO**	
RISCO	**DANO**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**
Falta de clareza pelo requisitante quanto aos produtos que se pretende adquirir.	Possível interferência na qualidade dos produtos ofertados; Disputa de preços deserta.	Médio	Médio	Especificar os produtos de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer;	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham surgir no processo de disputa de preço.

Atraso no processo administrativo de contratação.	Atraso no procedimento da contratação.	Médio	Médio	Realizar ETP/TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa.

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES ***(Entre a publicação do edital e assinatura do contrato)***					
IDENTIFICAÇÃO		**AVALIAÇÃO**		**TRATAMENTO**	
RISCO	**DANO**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	Atraso no procedimento de contratação; Impugnação do Processo de Contratação.	Alto	Baixa	Especificar o produto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise no fornecimento de tais produtos buscados.	Tomar as providências necessárias para saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da contratação.
Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados pelo mercado.	Disputa de preço deserta ou contratação por preço elevado.	Médio	Baixa	Realizar adequada pesquisa de mercado, através das disposições contidas no art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando a fonte variável de preços, sempre que possível.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos.
Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado e/ou deserta.	Atraso no procedimento da contratação.	Baixa	Médio	Dar ampla publicidade ao edital; Verificar as exigências solicitadas e analisar se estas encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Averiguar a possibilidade e/ou viabilidade de contratação de empresa ganhadora da pesquisa de preço efetuada anterior a elaboração do processo; Revisar exigências do edital e realizar novo processo de contratação.
Baixo interesse do mercado fornecedor.	Pouca aderência do mercado local para a prestação do serviço.	Médio	Média	Ampla divulgação da licitação com fornecedores de outras praças.	Não há. .

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES *(Após a assinatura do instrumento contratual até o encerramento da contratação)*							
IDENTIFICAÇÃO		**AVALIAÇÃO**		**TRATAMENTO**			
RISCO	**DANO**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
Produto fornecido de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente.	Descumprimento de cláusulas contratuais; Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	Alto	Média	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser fornecidos os produtos, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Equipe de gestão contratual.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade Aplicação de penalidades. Convocar segunda colocada para	Equipe de gestão contratual.

				Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica dos produtos e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.		continuidade ao fornecimento dos produtos.	

Crisópolis, 08 de Agosto de 2024

Gelza Maria dos Santos Oliveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretaria Municipal da Saúde

Marivaldo da Silva Almeida Junior
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Diversos Órgãos Municipais

1- DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 043, de 27 de fevereiro de 2023.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 33 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.O presente processo licitatório tem como objetivo atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Crisópolis, com a aquisição de Material de Higiene Pessoal.

2.2. Os produtos que se pretende fazer aquisição são indispensáveis para três Órgãos que compõem a Administração Municipal, os quais prestam serviços na área da Assistência Social, Saúde e Educação.

2.3. Atualmente, cerca de 379 usuários são atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e mais 350 famílias assistidas pelo PAIF (Proteção e atendimento Integral a Família).

2.4.A assistência social desempenha um papel crucial no suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social. Suas ações visam garantir direitos, promover a inclusão social e fortalecer os vínculos familiares, sendo os materiais de higiene pessoal utilizados na realização de ações de incentivo à higiene pessoal junto aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

2.5. Em relação à Secretaria de Educação, a disponibilização de materiais de higiene pessoal visa promover hábitos saudáveis entre os alunos, reduzindo a disseminação de doenças como gripes e infecções.

2.6. A Secretaria Municipal de Saúde pretende utilizar o material de higiene pessoal visando garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, contribuindo para a prevenção de infecções hospitalares, reduzindo custos e melhorando a qualidade do atendimento.

2.7. Portanto, a aquisição pretendida é essencial para a manutenção do regular atendimento aos alunos da rede pública, pacientes da unidade hospitalar e PSF (Programa Saúde da Família), servidores e usuários dos programas socioassistenciais, tendo em vista a promoção de hábitos saudáveis para evitar doenças e contaminações entre o referido público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações e quantitativos dispostos no Anexo 01 deste Termo de Referência.

3.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 150.875,31(Cento e cinquenta Mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, conforme ata de registro de preço (035/2023) e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.4. Destaca-se que a Secretaria Municipal de Saúde constatou um crescimento da demanda em razão da implantação da sede própria do SAMU e da instalação da Casa de Apoio, sendo, portanto, necessário um incremento no quantitativo dos itens em relação ao previsto na Ata de Registro de Preços acima referenciada.

3.4.1 A Secretaria de Educação identificou a necessidade do aumento dos quantitativos para suprir a demanda na rede municipal de ensino, a ata anterior não foi suficiente.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria demandante, no momento da solicitação. A relação dos locais de entrega se encontra em anexo 2 ao presente Termo.

b) Dias e horários da entrega: de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00;

4.2. Forma/periodicidade de entrega: Parcelada de acordo com a solicitação da secretaria.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os bens que integram o objeto da contratação nos estritos termos e definições técnicas já apostradas neste instrumento, indispensáveis à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de material de higiene pessoal visa garantir a manutenção das condições sanitárias e de bem-estar dos servidores, pacientes, alunos da rede pública, usuários dos programas socioassistenciais e demais serviços públicos, sendo essenciais para a preservação da saúde coletiva e para o bom funcionamento dos serviços públicos.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
09 - Secretaria Municipal de Saúde
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 2030 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família.
2040 – Manutenção do Conselho Tutelar.
2046 – Manutenções das ações de proteção social básica – PSB.
2053 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche.
2055 – Manutenção da Atenção Básica.
2056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré – Escola.
2058 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Educação de Jovens e Adultos – Eja.
2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
2079 – Manutenção das ações do fundo municipal de Educação.
2087 – Manutenções das ações do fundo municipal de assistência social.
2088 – Apoio e Manutenções dos Conselhos Municipais.

2089 – Manutenção das Ações Criança Feliz.

2093 – Manutenção das ações de combate ao trabalho infantil.

2099 – Gestões das ações do índice da gestão descentralizadas – IGD SUAS.

2100 – Gestões das ações do índice de gestão descentralizada – IGD – BF.

2102 – Manutenção das ações PSB-SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

2107 – Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatorial.

2111 – Manutenção do Caps – Centro de Apoio Psíquico Social.

2114 – Manutenção do Serviço Médico de Urgência – SAMU.

2115 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica.

2116 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

2213 – Manutenção do Programa Melhor em Casa.

2163 – Manutenções do CREAS – Centro de referência especializado em Assistência Social.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recurso não vinculados de Impostos.

15001001 – Recursos não vinculados de Impostos Destinado a Despesa com MDE.

15500000 – Transferências do Salário Educação.

15001002 – Recurso não vinculado de Impostos destinado a despesa com Ações e Serviços Público de Saúde.

15400000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos.

15410000 – Transferências do Fundeb – Complementação da União VAAF.

15420000 – Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAT.

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

16610000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo este também o prazo de vigência, podendo ser prorrogado, caso se cumpram os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
a.3) Os produtos devem atender a especificações técnicas definidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelos servidores abaixo relacionados ou pelos respectivos substitutos designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
a) Alex da Silva 007/2023 - SEDUC
b) João Paulo Moreira de Jesus 001/2023 – SMS
c) Gabriel de Santana Souza 003/2023 - SMAS

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora Mônica de Jesus Oliveira, conforme portaria n° 010, de 26 de julho de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo doze meses a contar da data de entrega.

11.2. As embalagens devem conter a informações detalhadas sobre a composição do produto, modo de uso, precauções, entre outras. Essas informações devem estar claras e legíveis.

11.4. Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação da demandante.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, realizado o processo de liquidação, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.

12.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Crisópolis reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 043, de 27 de fevereiro de 2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olindina como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Crisópolis - BA, 23 de Agosto de 2024.

Gelza Maria dos Santos Oliveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretaria Municipal da Saúde

Marivaldo da Silva Almeida Junior
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PLANILHA GERAL

ITEM	REQ. SEDUC	REQ. SMS	REQ. SMAS	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	50	100	150	300	ABSORVENTE INTIMO, COM ABAS, PCT C/ 08 UNID.	PAC	R$ 5,19	R$ 1.557,00
2	200	10	0	210	BICO ORTODÔNTICO DE MAMADEIRA 100% SILICONE	UND	R$ 11,41	R$ 2.396,10
3	50	10	0	60	CHUPETA ORTODÔNTICA	UND	R$ 11,15	R$ 669,00
4	250	10	10	270	COLÔNIA INFANTIL DE 200 ML	UND	R$ 16,24	R$ 4.384,80
5	250	15	0	265	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UND	R$ 16,76	R$ 4.441,40
6	200	30	0	230	CREME DE ASSADURA TRATAMENTO 50G	UND	R$ 15,93	R$ 3.663,90
7	100	500	200	800	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90G.	UND	R$ 5,49	R$ 4.392,00
8	100	500	600	1200	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE INFANTIL 50G.	UND	R$ 5,54	R$ 6.648,00
9	100	3	0	103	ESCOVA DE CABELO INFANTIL CABO DE PLÁSTICO	UND	R$ 10,57	R$ 1.088,71
10	300	500	600	1400	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, TIPO KIDS, CORES SORTIDAS E CERDAS MACIAS.	UND	R$ 5,65	R$ 7.910,00

11	100	250	200	550	ESCOVA DE DENTE USO ADULTO COM CABO EMBORRACHADO	UND	R$ 6,12	R$ 3.366,00
12	200	100	400	700	FIO DENTAL C/ 100MT	UND	R$ 5,30	R$ 3.710,00
13	0	200	0	200	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – G – PCT C/ 07 UND	PAC	R$ 24,49	R$ 4.898,00
14	0	200	0	200	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – GG – PCT C/ 08 UND	PAC	R$ 25,66	R$ 5.132,00
15	0	200	0	200	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M - PCT C/ 08 UND	PAC	R$ 20,90	R$ 4.180,00
16	0	200	0	200	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - XG - PCT C/ 08 UND	PAC	R$ 24,58	R$ 4.916,00
17	300	200	0	500	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – G – PCT C/ 07 UNID	PAC	R$ 10,96	R$ 5.480,00
18	300	150	0	450	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – M – PCT C/ 09 UNID	PAC	R$ 11,41	R$ 5.134,50
19	200	150	0	350	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – XG – PCT C/ NO MINÍMO 20 UND.	PAC	R$ 19,02	R$ 6.657,00
20	300	100	0	400	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – P – PCT C/ 24 UND.	PAC	R$ 20,33	R$ 8.132,00
21	0	100	0	100	FRALDA DESCARTÁVEL - RN – PCT C/ NO MINÍMO 20 UND.	PAC	R$ 21,01	R$ 2.101,00
22	100	50	0	150	HASTES FLEXÍVEIS CX C/ 75 UNID	CX	R$ 3,06	R$ 459,00
23	300	50	0	350	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 50 UND	PAC	R$ 10,49	R$ 3.671,50
24	100	10	0	110	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL, EMBALAGEM DE 200 ML.	PAC	R$ 15,00	R$ 1.650,00
25	150	5	0	155	MAMADEIRA PLÁSTICA DE 240 ML.	PAC	R$ 18,70	R$ 2.898,50
26	100	5	0	105	PENTE DE CABELO COM CABO, DO TIPO DENTES FINOS	UND	R$ 3,77	R$ 395,85
27	100	5	0	105	PENTE DE CABELO COM CABO, DO TIPO DENTES GROSSOS.	UND	R$ 6,40	R$ 672,00
28	0	200	0	200	PROTETOR SOLAR FPS 70 POSSUI ALTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB	UND	R$ 87,96	R$ 17.592,00
29	250	50	0	300	SABONETE LIQUÍDO INFANTIL 200 ML, USO DA CABEÇA AOS PÉS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO.	UND	R$ 13,32	R$ 3.996,00

30	100	50	400	550	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	R$ 12,59	R$ 6.924,50
31	80	5	0	85	SABONETEIRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	R$ 4,86	R$ 413,10
32	300	5	0	305	SHAMPOO PARA CABELOS, EMBALAGEM DE350 ML.	UND	R$ 13,55	R$ 4.132,75
33	200	5	0	205	SHAMPOO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 250 ML	UND	R$ 13,86	R$ 2.841,30
34	50	10	0	60	SHAMPOO CONTRA PIOLHO, COM EFEITO INSETICIDA E CONSEQUENTEMENTE CAUSANDO A MORTE DOS PARASITAS RESPONSAVEL POR INFESTAÇÕES NO CORPO HUMANO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 100 ML.	UND	R$ 28,67	R$ 1.720,20
35	100	10	0	110	TESOURINHA DE CORTAR UNHA	UND	R$ 8,03	R$ 883,30
36	0	5	0	5	MINI SABONETE ERVA DOCE 13G CX COM 500 UND	UND	R$ 198,60	R$ 993,00
37	0	50	0	50	LENÇO HIGIENICO PARA BANHO NO LEITO, TAMANHO 30X35CM PCT. COM 500 UNIDADES.	UND	R$ 208,22	R$ 10.411,00
38	0	0	30	30	SABONETE EM BARRA COMUM, PESO DE 90 GRAMAS.	UND	R$ 3,29	R$ 98,70
39	0	0	24	24	TOALHA DE ROSTO, MEDIDAS 50X80CM, 100% ALGODÃO	UND	R$ 11,05	R$ 265,20
VALOR TOTAL								**R$ 150.875,31**

ANEXO 2/2 AO TERMO DE REFERÊNCIA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Administração	Rua 12 de Março, n° 84
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Frei Lourenço, n° 331
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	Rua 03 de Maio, n° 119
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua 12 de Março, n° 84
Secretaria Municipal da Fazenda	Rua 12 de Março, n° 84
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Rua Marechal Costa e Silva, n° 73
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Luíz Coelho Moreira Caldas, n° 34
Hospital Municipal	Avenida Luíz Coelho Moreira Caldas, Centro
CRAS	Rua Josefa Alves De Vieira S/N
CREAS	Rua Francisco Filgueiras N° 176
SCFV - Sede	Rua Edmon Dantas De Menezes N° 121
SCFV – Entroncamento Do Pinto	Povoado Entroncamento Do Pinto S/N
SCFV - Buril	Povoado Buril S/N